COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 010/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.385/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR COM CRIAÇÃO DE E

I – Introdução

Em análise ao Projeto de Lei nº 1.385/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para Abertura de crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise a presente matéria, vi que a mesma é de grande importância para permitir a aplicação dos recursos, que traz grandes benefícios na saúde de nosso município.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria tem como objetivo garantir a condições orçamentárias legais para a aplicação dos recursos, proveniente do exercício anterior, e obedece às normas da Lei 4.320/64, e LOA, apresentando as fontes de recursos e sua aplicação.

As alterações orçamentárias não prejudicam demais programações e não traz nenhum

prejuízo financeiro ou orçamentário.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 1 5 de fevereiro de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO

Parecer da Comissão

Em análise a matéria acima mencionada, vimos que a mesma tem como objetivo permitir a aplicação dos recursos da saúde, na aquisição de materiais de consumo e equipamentos e material permanente de essencial necessidade.

As alterações não irão prejudicar as demais programações, nem traz prejuízos ao município.

A matéria está de acordo com a Lei 4.320/64, apontando a fonte de recursos, sua destinação e a justificativa legal para a abertura de crédito.

Portanto, seguimos a orientação do Relator e apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 15 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/INTERINO